DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Ouvidoria: 67 9 9606-1175 diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 781 - Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

LEI MUNICIPAL PROMULGADA n° 1.424, DE 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a doação de 02 (duas) impressoras para a Delegacia de Polícia Civil de Ribas do Rio Pardo – MS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, **no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Artigo 28, Inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa combinado com o Artigo 46, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo, para fins assistenciais e de importante relevância para o interesse público, a realizar doação de 2 (duas) impressoras de Polícia Civil de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º - A Referida doação tem por objetivo aparelhar a Delegacia de Polícia Civil com impressoras para viabilizar a realização de serviços específicos como impressões de inquéritos policiais físicos, ofícios, dentre outras atividades que só podem ser feitas com o uso de uma impressora.

Art. 3º - A doação dos computadores só poderá ser procedida se os aparelhos não estiverem sendo utilizados para desempenhar serviços da Administração, sendo que só poderão ser doados computadores que estiverem sem utilização no momento.

Art. 4º - A Câmara Municipal possui legitimidade para dispor sobre seus próprios bens, relativos ao seu funcionamento, ao passo que fica dispensada desde já a autorização do Poder Executivo para a doação das impressoras.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 14 de maio de 2024.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB
= Presidente =

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.